



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT**

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CFT Nº 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

Constitui a Comissão permanente de Registro e Fiscalização do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e para o ano de 2019 e dá outras providências.

O **CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 3ª Reunião Plenária Ordinária, realizada de 24 a 26 de outubro de 2018;

Considerando as competências estabelecidas no inciso X do art. 8º da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018;

Considerando o estabelecido na Subseção I, Seção I do Capítulo IV do Regimento Interno do CFT, aprovado pela Resolução CFT 001/2018 de 23 de junho de 2018;

Considerando o disposto no artigo 74 do regimento interno do CFT que estabelece que as comissões terão por finalidade subsidiar o CFT nas matérias de suas competências relacionadas à ética e disciplina, ao ensino e formação, ao registro e fiscalização e ao planejamento e à gestão financeira, organizacional e administrativa, para o cumprimento da Lei nº 13.639 de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente Ordinária de Registro e Fiscalização do CFT instituída pelo Artigo 76 do regimento interno;

Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros titulares e dois membros suplentes, todos eles conselheiros titulares do CFT;

Art. 3º Os mandatos dos membros da comissão terão validade até a 1ª Sessão Plenária Ordinária de 2020, sendo permitida a recondução, para aqueles em primeiro mandato;

Art. 4º Aplica-se para o funcionamento da Comissão o disposto na Subseção I, Seção I do Capítulo IV do Regimento Interno do CFT, aprovado pela Resolução CFT 001/2018 de 23 de junho de 2018;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT**

Art. 5º A Comissão de Registro e Fiscalização do CFT, que tem a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício do técnico industrial, terá a seguinte composição para o ano de 2019:

TITULAR: Conselheiro Federal Titular **Sérgio Souza dos Santos**

TITULAR: Conselheiro Federal Titular **Luiz Antônio Tomaz de Lima**

TITULAR: Conselheiro Federal Titular **Wolteres Alencar Miranda**

SUPLENTE: Conselheiro Federal Titular **Gilvan Nunes Soares**

SUPLENTE: Conselheiro Federal Titular **João Batista Souza**

Art. 6º Esta deliberação tem efeito a partir da data da aprovação.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2019.



**Wilson Wanderlei Vieira**

**Presidente do CFT**